

DOCUMENTO INFORMATIVO

IBERIA 2015 NOTES

a emitir pelo Espírito Santo Investment p.l.c. ao abrigo do seu
€ 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme

ISIN: XS0839485660

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Advertências ao investidor:

- Remuneração não garantida
- Não existe a possibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor;
- Risco de Crédito do Emitente (Espírito Santo Investment p.l.c.);
- São aplicadas comissões de custódia e comissões para transacções de compra e venda.

Informação relativa ao produto:

PRODUTO	As <i>IBERIA 2015 Notes</i> são um Produto Financeiro Complexo.
MODALIDADE	Notes
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As <i>IBERIA 2015 Notes</i> são um produto financeiro complexo com maturidade de 3 anos, cuja remuneração está associada à evolução da cotação de dois índices, PSI 20 e IBEX 35. A remuneração será paga na Data de Maturidade e corresponde ao máximo entre 0% e 50% da Performance do Cabaz composto pelos dois índices (com pesos iguais). Ou seja, a remuneração mínima é 0%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Remuneração única na Data de Maturidade: Max [0%; 50% x Performance Cabaz]• As <i>Notes</i> são reembolsadas ao par. <p>Performance Cabaz corresponde a: $50\% \times \left(\frac{\text{PSI20}_{\text{final}}}{\text{PSI20}_{\text{inicial}}} - 1 \right) + 50\% \times \left(\frac{\text{IBEX}_{\text{final}}}{\text{IBEX}_{\text{inicial}}} - 1 \right)$</p> <p>O capital está 100% garantido na maturidade.</p> <p>O Valor Inicial para o PSI20 e IBEX 35 corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada um dos índices na data de emissão (30 de Outubro de 2012).</p> <p>O Valor Final para o PSI20 e IBEX 35 corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada um dos índices no dia 26 de Outubro de 2015.</p>
PRINCIPAIS FACTORES DE RISCO DO PRODUTO FINANCEIRO	<p>As <i>IBERIA 2015 Notes</i> reembolsam o capital inicialmente investido na Data de Maturidade.</p> <p>O reembolso do capital investido que o produto pretende proporcionar encontra-se sujeito à capacidade financeira do emitente para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento de juros e o reembolso de capital na data de reembolso do produto financeiro complexo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do emitente (Espírito Santo Investment plc). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do emitente</p>

	<p>(nomeadamente em caso de insolvência), os investidores poderão registar uma perda total do capital inicialmente subscrito.</p> <p>A venda das Notes antes da maturidade sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente Calculador, os quais poderão colocar o preço das Notes acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, desempenho e volatilidade do indexante, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal.</p> <p>A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da data de maturidade. Adicionalmente, a subida do valor do indexante tende a contribuir para o aumento do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa.</p> <p>Alterações no regime fiscal poderão ter impacto na rendibilidade do produto.</p> <p>A compra das Notes envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas Notes, que cabe ao banco colocador verificar. O investidor deverá efectuar uma análise das suas circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento, devendo igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p> <p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados, ou à substituição do indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao indexante, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.</p>
CATEGORIA DMIF (DIRECTIVA DE MERCADOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS)	Este produto está classificado com o “Risco Médio”, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos habitualmente empregues pela Entidade Colocadora (BEST).
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO	100% do valor nominal (VN)
PERÍODO DE OFERTA	De 4 de Outubro de 2012 até dia 25 de Outubro de 2012. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão, sem prejuízo do direito de revogação das ordens de revogação de acordo com as normas aplicáveis.
NATUREZA DA OFERTA	O presente produto financeiro complexo será objecto de oferta pública em Portugal.
PRAZO	3 anos
DATA DE MATURIDADE E DATA DE EVENTUAIS REEMBOLSOS ANTECIPADOS	A Data de Maturidade será 02 de Novembro de 2015 sujeito à Convenção de Dias Úteis.
DATAS/PERIODICIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	<p>Na Data de Maturidade, o valor do Cupão a ser pago é determinado da seguinte forma:</p> <p>Cupão = Valor Nominal x Max [0%; 50% x Performance Cabaz]</p>

	<p>Em que:</p> $\text{Performance Cabaz} = 50\% \times \left(\frac{\text{PSI20}_{\text{final}}}{\text{PSI20}_{\text{inicial}}} - 1 \right) + 50\% \times \left(\frac{\text{IBEX}_{\text{final}}}{\text{IBEX}_{\text{inicial}}} - 1 \right)$ <p>O capital está 100% garantido na maturidade.</p> <p>O Valor Inicial para o PSI20 e IBEX 35 corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada um dos índices na data de emissão (30 de Outubro de 2012).</p> <p>O Valor Final para o PSI20 e IBEX 35 corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada um dos índices no dia 26 de Outubro de 2015 (Data de Observação Final).</p> <p>Se não for Dia Útil de Negociação para qualquer um dos índices será considerado o Valor Oficial de Fecho no dia útil imediatamente seguinte para todos os índices.</p>
REEMBOLSO ANTECIPADO	Não Aplicável
TAXA DE RENTABILIDADE	<p>Não determinável à data de início do Período de Subscrição, dado depender da evolução do indexante, de acordo com as presentes condições da emissão.</p> <p>A rentabilidade do produto está sujeita a um mínimo de 0%.</p>
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Até €15.000.000 (Até quinze milhões de Euros).
VALOR NOMINAL	€1.000 (mil Euros) por <i>Note</i>
LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR	<p>Mínimo e múltiplos de €1.000.</p> <p>Máximo sujeito a quantidade disponível.</p>
DATA DE EMISSÃO (LIQUIDAÇÃO)	30 de Outubro de 2012
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	Não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.
PERFIL DO INVESTIDOR	<p>As <i>IBERIA 2015 Notes</i> são dirigidas a investidores Não Profissionais e Investidores Profissionais tal como definidos na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), com perfil de risco conservador, moderado e dinâmico e habilitados a subscrever produtos financeiros complexos, de acordo com a avaliação realizada pelo BEST, ao abrigo dos princípios da DMIF.</p> <p>O BEST classifica os investidores de acordo com 4 perfis de risco: muito conservador, conservador, moderado e dinâmico.</p> <p>Este produto destina-se a investidores que pretendam investir num instrumento financeiro com garantia de capital na maturidade, e cuja remuneração potencial está associada à evolução da cotação dos índices accionistas PSI 20 e IBEX 35.</p>
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	O produto, denominado em Euros (€), apresenta uma maturidade de 3 anos, sendo este o prazo recomendado para o investimento.
EMITENTE	Espírito Santo Investment p.l.c. sedado em Dublin, Irlanda.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	<p>O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. encontrando-se no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.</p> <p>O Emitente é supervisionado pela Irish Financial Services Regulatory Authority ("IFSRA") no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. A autoridade competente para aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola é a IFSRA.</p>

	As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. são a CMVM, designadamente para efeitos de comercialização das Notes, e o Banco de Portugal.
ENTIDADE COLOCADORA	BEST
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DA ENTIDADE COLOCADORA	A CMVM, na qualidade de autoridade de supervisão financeira em Portugal, nomeadamente no que diz respeito à comercialização das Notes, e o Banco de Portugal.
INDEXANTE UTILIZADO	<p>As <i>IBERIA 2015 Notes</i> têm como indexante os índices PSI 20 (Código Bloomberg: PSI20 <Index>) e IBEX 35 (Código Bloomberg: IBEX <Index>).</p> <p>O PSI 20 é o principal índice da Euronext Lisboa e o índice de referência do mercado acionista português. O PSI 20 é ponderado pela capitalização bolsista das vinte maiores empresas cotadas na Euronext Lisboa. O índice reflecte apenas a evolução dos preços dessas acções, que têm maior liquidez entre todas as acções negociadas no mercado português, e não traduzindo na íntegra a evolução dos preços de todas as acções cotadas nesse mercado.</p> <p>O IBEX 35 é o principal índice do Mercado Contínuo Espanhol e o índice de referência do mercado acionista espanhol. O IBEX 35 é composto pelas trinta e cinco maiores empresas cotadas no Mercado Contínuo Espanhol. O índice reflecte apenas a evolução dos preços dessas acções, que têm maior liquidez entre todas as acções negociadas no mercado espanhol, e não traduzindo na íntegra a evolução dos preços de todas as acções cotadas nesse mercado.</p>
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO INDEXANTE (RENDIBILIDADE PASSADA)	<p>O presente gráfico apresenta a evolução histórica dos índices PSI 20 e IBEX 35 nos últimos 5 anos:</p> <p>Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do indexante, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.</p>
AGENTE PAGADOR E CALCULADOR	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador. O BEST e o Agente Calculador são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário.</p> <p>Na realização da emissão, as comissões de colocação pagas pelo Emitente à entidade colocadora poderão ascender até 1,10% anual do Preço de Subscrição.</p>
REEMBOLSO NA MATURIDADE	O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x Valor Nominal.

SIMULAÇÃO DE DOIS EXEMPLOS DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO DO PRODUTO (CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ENTRE SI NÃO É NECESSARIAMENTE IGUAL E EM TERMOS BRUTOS)

Os valores observados na Data de Emissão para os indexantes, considerados para efeitos de simulação, são os seguintes:

Activo Subjacente	Valor Inicial
PSI 20	5197
IBEX 35	7749

Hipótese 1:

Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:

Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Performance	Performance Cabaz
PSI 20	7982	53.59% (= (7982/5197-1))	(53.59% x 50% + 20.71% x 50%) = 26.79% + 10.36% = 37.1504794%
IBEX 35	9354	20.71% (= (9354/7749-1))	

→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde a:

Cupão = VN x Max [0%; 50% x Performance Cabaz] = VN x Max [0%; 50% x 37.1504794%] = VN x Max [0%; 18.5752397%] = VN x 18.5752397% (TANB: 6,1917466%)

Adicionalmente, a emissão reembolsa a 100% do Valor Nominal.

Hipótese 2:

Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:

Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Performance	Performance Cabaz
PSI 20	4185	-19.47% (= (4185/5197-1))	(-19.47% x 50% + 9.96% x 50%) = -9.74% + 4.98% = -4,7550985%
IBEX 35	8521	9.96% (= (8521/7749-1))	

→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde a:

Cupão = VN x Max [0%; 50% x Performance Cabaz] = VN x Max [0%; 50% x -4,7550985%] = VN x Max [0%; -2,3775492%] = 0%

Adicionalmente, a emissão reembolsa a 100% do Valor Nominal.

Em todas as hipóteses haverá reembolso do capital na maturidade. As hipóteses apresentadas são meramente indicativas e têm como objectivo exemplificar o

	cálculo do reembolso, não sendo vinculativas.
TRANSACÇÕES DE COMPRA E VENDA	Após a data de emissão, em qualquer dia útil, desde que na opinião razoável do “Agente Calculador”, não exista qualquer “Ajustamento e Factos Extraordinários”, se qualquer investidor pretender comprar ou vender uma ou mais <i>Notes</i> , deve submeter o seu pedido ao BEST durante o período normal de funcionamento bancário. Os pedidos serão executados ao preço de compra/venda em vigor na altura da execução da transacção, assim como cotado pelo “Agente Calculador”.
CUSTOS ENVOLVIDOS PARA O SUBSCRITOR	Não existem despesas e comissões associados à subscrição. Serão aplicadas comissões para transacções de compra e venda após a data de emissão e comissão de custódia conforme disponível em www.bancobest.pt e em www.cmvm.pt .
CÓDIGO ISIN	XS0839485660
DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTOS	Londres, TARGET2
CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS	<u>Datas de Pagamento:</u> Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte). <u>Datas de Observação:</u> Se uma Data de Observação não for um dia útil de negociação, então a Data de Observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte para os dois índices.
DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO	Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System), ou seja, dias em que o mercado em Londres se encontre aberto. Qualquer informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtido no endereço de internet http://www.ecb.int .
REGIME FISCAL	Os rendimentos das <i>IBERIA 2015 Notes</i> , estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual: JUROS Titulares residentes em Portugal: <i>a) Pessoas singulares:</i> Retenção na fonte de IRS, à taxa de 25%, nos termos do nº 2 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 25%. Uma taxa adicional de 2,5%, incidirá ainda sobre o rendimento colectável auferido em 2012 e 2013 que exceda os €153.300. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais. <i>b) Pessoas colectivas:</i> Não sujeição a retenção na fonte de IRC. Sujeição a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplicação da Derrama Estadual à taxa de 3% relativamente à parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro

tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5%.

Titulares não residentes em Portugal:

Não sujeitos a IRS/IRC.

Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM):

A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 20%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.

MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS

Titulares residentes em Portugal:

a) Pessoas singulares:

As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa de 25%.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de acções, obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual de €500.

b) Pessoas colectivas:

As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias. O referido saldo anual, quando positivo, está sujeito a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer um imposto municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Poder-se-á ainda aplicar um imposto adicional (Derrama Estadual) à taxa de 3% incidente sobre o lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5%.

O saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias resultante da alienação de títulos de dívida obtido por fundos de investimento constituídos e que operem em Portugal está excluído de tributação, excepto quando obtido por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular aos quais se aplicam as regras previstas no Código do IRS.

Titulares não residentes em Portugal:

Não sujeitos a IRS/IRC

A presente secção constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável. O Governo Português apresentou recentemente ao Parlamento uma proposta de lei que, se aprovada, pode alterar o regime fiscal referido nesta secção (nomeadamente as taxas aplicáveis a pessoas singulares podem ser alteradas) e produzir efeitos ainda durante o ano de 2012.

AJUSTAMENTOS E FACTOS EXTRAORDINÁRIO	<p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto ao Indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Indexante, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.</p> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).</p>
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	28 de Setembro de 2012
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	4 de Outubro de 2012
DOCUMENTAÇÃO	<p>A documentação relevante para esta emissão é a seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O presente Documento Informativo das <i>EUR Iberia 2015</i>; 2. Os “Applicable Final Terms EUR Iberia 2015 due on 2nd November 2015 (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”; 3. A “Offering Circular” datada de 29 de Junho de 2012, disponível em http://www.esinvestment.com e durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa. <p>Esta informação encontra-se disponível em www.cmvm.pt.</p>
CONTACTOS	707 246 707